

Enviado à Internet/l **ESTADO DE MATO GROSSO** PODER JUDICIÁRIO DJE n'.: COMARCA DE CLÁUDIA

Disponibilizado e

Publicado ám:

#### EDITAL N. 001/2017/DF

DIRETORIA DO FORO

A Excelentíssima Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Cláudia, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida nos autos de Pedido de Abertura de Processo Seletivo n. 111/2014 (ID 223441), a qual autoriza abertura de processo seletivo para credenciamento de Psicólogo e Assistente Social para a Comarca de Cláudia, na forma de cadastro de reserva, bem como o disposto no Provimento n. 6/2014/CM, de 07.3.2014, torna público, para ciência dos interessados, a abertura de processo seletivo com a finalidade de formar cadastro de reserva para credenciamento Pessoas Físicas nas áreas de Assistência Social e Psicologia, cujo procedimento obedecerá às regras estabelecidas neste edital, no Provimento 6/2014/CM e Portaria 379/2015.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente certame a seleção de Pessoa Física para atuar na área de Psicologia e Assistência Social na Comarca de Cláudia, na forma de cadastro de reserva.
- 1.2. A coordenação, operacionalização e acompanhamento serão de responsabilidade da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.
- 1.3. A Comissão de Apoio ao Processo Seletivo é composta pelos servidores: Maria Ângela Bachini Campana, matrícula 13518, Oscar Trindade, matrícula 12190 e Ana Ligia Pombo Santana, matrícula 25925, para, sob a presidência da primeira.

#### 2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO:

- 2.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:
- a) divulgação do edital;
- b) inscrição dos interessados;
- c) análise da documentação e do currículo;
- d) divulgação dos interessados habilitados;

### 3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 20/01/2017 a 30/01/2017, na Diretoria do Foro, nos termos do artigo 4º do Provimento 6/2014/CM.

#### 4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

- 4.1. Os requisitos para o credenciamento de Assistentes Sociais e Psicólogos de que trata o Provimento n. 6/2014/CM:
- I. Ter sido selecionado no Processo Seletivo;
- II. Ser maior de 21 (vinte e um) anos;
- III. Não possuir antecedentes criminais;





IV. Ser bacharel em Serviço Social e/ou Psicologia, por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, e com registro no Conselho Regional na respectiva área profissional.

#### 5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 5.1. O requerimento (Anexo I), a ser protocolado na (unidade judiciária), deverá estar instruído com as seguintes peças:
- a) ficha cadastral Anexo II;
- b) declaração acerca da veracidade das informações prestadas e de pleno conhecimento e concordância com os termos deste edital, sob as penas da lei Anexo III;
- c) declaração de relação de parentesco Anexo IV;
- d) documentação indicada no subitem 5.2.
- 5.2. Com o requerimento, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:
- I cópia autenticada da Carteira de Identidade;
- II cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III certidões negativas criminais expedidas pelas Justiças Estadual e Federal;
- IV cópia autenticada do diploma de curso superior;
- V cópia autenticada dos títulos que venham a ser apresentados;
- VI certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do candidato;
- VII atestado de sanidade física e mental;
- VIII declaração de parentesco (Anexo IV);
- IX declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste Provimento;
- X duas fotografias 3x4 recentes.

## 6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DESEMPATE

- 6.1. O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado por meio de análise de currículo, efetuado pela Diretoria do Fórum da Comarca de Cláudia, sendo a nota composta da seguinte forma:
- 6.1.1. O tempo de serviço público tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos.
- 6.1.2. O tempo de experiência profissional tem o valor de 0,6 (seis décimos) de ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.
- 6.1.2.1. O tempo de serviço público excedente, não utilizado no subitem 6.1.1, poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 6.1.2.
- 6.1.3. À formação acadêmica serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da forma seguinte:





- a) Ao título de doutorado, reconhecido ou reavaliado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 3 (três) pontos;
- b) Ao título de doutorado, reconhecido ou reavaliado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;
- c) Ao título de mestrado, reconhecido ou reavaliado, que não seja na área específica de credenciamento, são atribuído 2 (dois) pontos;
- d) Ao título de mestrado, reconhecido ou reavaliado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,75 (setenta e cinco centésimos) de ponto;
- e) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;
- f) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,5 (cinco décimos) de ponto;
- À participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto.
- 6.1.3.1. A pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.
- 6.1.3.2. É ônus do candidato a produção de prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.
- 6.1.3.3. Somente serão apreciados os títulos entregues no prazo e forma estabelecidos neste Edital.
- 6.2. Na ocorrência de empate na pontuação dos candidatos, será priorizado aquele que tiver:
- a) maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 10.71/2003;
- b) maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispõe o art. 440, do Decreto-Lei n. 3.689/41 Código de Processo Penal;
- c) maior nota referente ao tempo de experiência profissional, conforme dispõe o subitem 6.1.2;
- d) maior nota referente à formação, conforme dispõe o subitem 6.1.3 deste edital.
- 6.3. Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.
- 6.4. Serão considerados habilitados ao credenciamento os candidatos que atenderem plenamente as exigências deste edital e do Provimento n. 6/2014/CM.

#### 7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. Os habilitados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento n. 6/2014/CM.
- 7.2. O Processo Seletivo, de que trata este edital, terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.





## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os profissionais que serão credenciados estarão sujeitos às normativas especificadas pelo Provimento n. 6/2014/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico MT n.º 9.255, de 13/03/2014.
- 8.2. Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é que foi expedido o presente edital.

Cláudia, 10 de janeiro de 2017.

DRA. THATIANA DOS SANTOS
JUÍZA DE DIREITO E DIRETORA DO FORO





#### **ESTADO DE MATO GROSSO** PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CLÁUDIA DIRETORIA DO FORO

## ANEXO I

EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DE DIREITO E DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE CLÁUDIA-MT.

(nome do intere	essado), naciona	alidade, portador	do CPF		_
n.º	e	RG	n.º	,residente	e
domiciliado(a),					vem
requerer a sua	inscrição para	o credenciamen	to de		_ (indicar a
especialidade d	o serviço e uni	dade jurisdiciona	I onde pretende j	prestá-lo), juntando, p	ara tanto, os
documentos exi	gidos no artigo	4º do <b>Provimen</b>	to n.º 6/2014/CM	1.	
Declaro, out	rossim, e sob as	s penas da lei, qu	e as informações	aqui prestadas são vei	rdadeiras.
		,	le	de 2017.	





#### ANEXO II

## FICHA CADASTRAL

	_	DADOS	PESSOAIS		
Nome:			Data de Nascimento:		
RG:	Órgão I	Expedidor:	CPF:		Sexo: ( ) F ( ) M
				T = -	
Titulo de Eleitor:		Zona:		Seção:	
Estado Civil:		Profissão:		Registro no Conselho Regional: Nº	
Registro na Previdência Social:			PIS/PASEP:		
Filiação:					
Pai: Mãe:					
Endereço Residencial:	<del>.</del>				
e-mail:		Telefone Residencial:		Telefone Comercial	
			O ESCOLAR		
Nome da entidade que co	oncluiu o	curso superior:			
Curso	Data da	Conclusão	Cidade		UF
					<u> </u>





## ANEXO III

# **DECLARAÇÃO**

	<u> </u>	, nacionalidade,
portador do CPF Nº	e RG nº	, declaro que tomei
conhecimento do inteiro teor do	Edital Complementar nº	001/2017/DF e do Provimento nº
6/2014/CM, relativo ao processo o	le habilitação destinado a	no credenciamento de profissionais
na área de Serviço Social/Psicolog	ia para prestação de serv	riços na Comarca de Cláudia, e que
concordo com as regras estabelec	idas e que são verdadeir	ras todas as informações por mim
fornecidas.		
Cláudia,	de	_ de 2017





#### ANEXO IV

CPF:	RG:	CÔNJUGE:			
PA	M:	M	MÃE:		
COMARCA A SER C	REDENCIADO(A):				
POSSUI CÔNJUGE, CO	MPANHEIRO, OU PA	ARENTE EM LINHA RETA,	COLATERAL OU PO		
AFINIDADE, ATÉ O TE	RCEIRO GRAU, INCL	USIVE, COM MAGISTRADO	S OU SERVIDORES QU		
OCUPAM CARGOS DE D	)IREÇÃO, CHEFIA OU	ASSESSORAMENTO NO POL	DER JUDICIÁRIO?		
()SIM		( )NÃO			
NOME DO PARENTE	CARGO	RELAÇÃO DE PARENTESCO	SETOR		
	•	SOB PENA DE RESPONSABI			
ADMINISTRATIVA, EM	CUMPRIMENTO A SÚ	ÚMULA VINCULANTE № 13 I	OO SUPREMO TRIBUNA		
ADMINISTRATIVA, EM FEDERAL, RESOLUÇÃO	CUMPRIMENTO A SÚ O Nº 07/2005, DO CON	ÍMULA VINCULANTE № 13 I SELHO NACIONAL DE JUST	OO SUPREMO TRIBUNA		
ADMINISTRATIVA, EM	CUMPRIMENTO A SÚ O Nº 07/2005, DO CON	ÍMULA VINCULANTE № 13 I SELHO NACIONAL DE JUST	OO SUPREMO TRIBUNA		